



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 01/2010

DATA DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2010

HORÁRIO: 10 (dez) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: auditório, localizado no 1.º andar do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, nesta Capital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, instituída pela Portaria nº 93 de 24 de novembro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO** sob a modalidade **CONVITE**, realizada em regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes, consoante as condições estabelecidas neste instrumento licitatório e seus anexos, constantes no processo nº1.13.000.001147/2010-51. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e hora marcados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura do estacionamento 1 e calçamento do estacionamento 2 da Procuradoria da República no Amazonas, incluindo o fornecimento de todo material, conforme termo de referência anexo.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico / Especificações

Anexo II - Planilha Orçamentária estimada / Cronograma físico financeiro

Anexo III - Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos

Anexo IV - Modelo de Declaração de vistoria.

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta do contrato de garantia.

II - TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Processo MPF/PRAM Nº 1.00.000.001147/2010-51

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.2. Caso a empresa participante queira ser representada legalmente, deverá fazê-lo por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por meio de procuração pública ou

particular. No caso de instrumento particular, exigir-se-á o reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social (cópia com chancela da Junta Comercial) para reconhecimento da assinatura do outorgante.

3.2.1. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. **A referida declaração é condição de participação e deverá ser apresentada, em separado, no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, vide (Anexo V).**

3.5. É vedado à futura CONTRATADA manter empregados, no âmbito do CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria Geral da República, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

3.6. As empresas que desejarem participar do CONVITE, deverão entregar à CPL, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" contendo na parte externa as seguintes informações:

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2010
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE , CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 01/2010
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE , CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado:

a.1. Em se tratando de sociedades mercantis, Contrato Social em vigor e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, suficientes a demonstrar-se o objeto social e comprovarem-se os necessários poderes para representação da licitante ao tempo da firma da proposta.

a.2. No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

b) Registro na junta comercial, em se tratando de empresário individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. O licitante deverá apresentar também os Documentos de Habilitação referentes à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e outros exigidos para habilitação, conforme segue:

4.2.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **(Anexo III)**.

4.2.2. Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamentado pelo Dec. 4.358/2002. **(Anexo VI)**

4.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

c) Certidão Negativa de Débito – CND das contribuições sociais previstas nas alíneas do Parágrafo Único, Art. 4º, da Lei nº 8.212, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por Lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do INSS e da União por ela administradas.

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

OBS: As Certidões indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser apresentadas na forma do Decreto 6.106, de 30/04/2007.

4.2.4. **Certificado de Regularidade de Situação** - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

4.2.5. **Prova de Registro de Pessoa Jurídica** (empresa licitante), expedida pelo CREA da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

4.2.6. **Prova de capacidade técnica da licitante**, mediante a apresentação de Atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente (CREA), comprovando que a empresa licitante executou serviços com características técnicas equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

4.2.7. Atestado de qualificação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação e Proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos(s) pelo CREA, e que possua atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

4.2.8. Declaração emitida pela Procuradoria da República no Amazonas-PR/AM (conforme modelo

constante no **anexo IV**), de que o licitante vistoriou, por meio de seu Representante, devidamente identificado, as dependências do edifício-sede da PR/AM, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste Edital. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante da PR/AM, como pelo Representante da empresa. A licitante deverá ligar para a PR/AM, no Tel: (92) 3664-1869, tratar com a Sr. José Carlos ou Sra. Hellen, para agendar o horário de vistoria, a qual deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação.

4.2.8.1. Na vistoria a licitante poderá efetuar medições e tirar todas as dúvidas para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade do termo de referência constante do edital;

4.2.8.2. Se por qualquer motivo a referida declaração de vistoria, não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.

4.2.9. **Certidão Negativa de Falência**, ou execução patrimonial, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3. **A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF**, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação". O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 4.2.3. ao 4.2.4. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

4.4. Procedida às consultas no SICAF, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes.

4.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.6. As empresas ainda não inscritas no SICAF poderão requerer seu cadastramento e habilitação parcial em qualquer órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes daquele previsto para recebimento das propostas, nos termos da IN/MARE nº 05 de 21/07/94, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96, e Dec. nº. 3.722, de 09/01/01.

4.7. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.8. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a participação de cooperativas, conforme Termo de Conciliação, celebrado pelo Ministério Público do Trabalho e a União, homologado em 05/06/2003.

V - DA PROPOSTA

5.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste CONVITE, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser datilografada e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do C.N.P.J. da licitante, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

- a) Preços unitários e total, em moeda nacional, com valores expressos em algarismos;
- b) Especificação dos serviços propostos, conforme exigidos no objeto.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
- b) que o limite máximo aceitável para o valor da contratação será de **R\$ 126.096,97 (cento e vinte e seis mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto, ou manifestamente inexequíveis, conforme o previsto no Art. 48, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais/serviços e que, se vencedora, a licitante o entregará pelo valor resultante de sua proposta.
- d) que o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da liberação do local para realização dos serviços e da respectiva ordem de serviço;
- e) que os materiais/serviços terão garantia não inferior a 2 (dois) anos, a partir do recebimento definitivo dos serviços.
- f) que os custos pertinentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.
- g) que no preço final dos serviços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, bem como outros necessários para a conclusão do serviço.
- h) que a licitante, se vencedora, compromete-se realizar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital,
- i) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- j) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam dos Anexos ao Edital.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

- 6.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes com as indicações de **"DOCUMENTAÇÃO"**, e **"PROPOSTA DE PREÇO"**, devidamente lacrados, com os documentos exigidos para habilitação e as propostas.
- 6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste instrumento de licitação.
- 6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta no SICAF quanto à situação cadastral das empresas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 6.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das

empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.6. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.9. Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Convite.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado pela administração - **R\$ 126.096,97 (cento e vinte e seis mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos)** -, ou as manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

7.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, exceto no caso do item 7.4.

7.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar

nova proposta no prazo máximo de 24 horas após comunicada, sob pena de preclusão.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O disposto nos itens 7.4. a 7.8. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas.

7.11. A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Procuradoria da República, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

7.12. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

7.12.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela PR/AM (Anexo VIII), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

7.12.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão de Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela PR/AM, sob pena de desclassificação da proposta.

7.13. A administração, antes do ato de adjudicação, poderá vistoriar as dependências da licitante vencedora para avaliar as condições operacionais e de segurança para realização dos serviços contratados.

7.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

VIII – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

8.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III

e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.6. No caso da penalidade prevista no inciso IV do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste CONVITE correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

X- DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias após comunicação do CONTRATADO da conclusão da OBRA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o projeto básico e a proposta.
- b) **definitivamente**, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. As medições dos serviços serão efetuadas quinzenalmente, podendo ser realizada com prazo menor, se o cronograma acordado entre a fiscalização e a contratada assim o justificar.

11.2. A Procuradoria da República no Amazonas realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da medição dos serviços e apresentação do documento fiscal correspondente.

11.3 O pagamento referente à última medição será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por meio de ordem(ns) bancária(s), creditada(s) na conta corrente da contratada.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido na condição 11.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.7. A Procuradoria da República no Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Procuradoria da República no Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.9. A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às faturas.

XII – DO REAJUSTE

12.1. O objeto deste COMTE será irreajustável.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe da PR/AM para o procedimento de homologação.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. No caso de não haver expediente na data estabelecida pela PR/AM, a licitação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte.

13.8. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se, nos dias úteis, das 8h às 15h, à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, 358 - Aleixo – Manaus-Am, por meio da Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone (92) 3663-5684 ou (92) 3611-3180, Ramal 208 e Setor de Material e Patrimônio, fone 3664-1869 ou 3611-3180 ramal 244

13.9. Informações sobre a licitação poderão ser acompanhadas no *site* da PR/AM, no endereço www.pram.mpf.gov.br link licitações.

13.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação da PR/AM.

Manaus, 17 de dezembro de 2010.

Hélio Vital da Silva Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PR/AM
(Portaria nº 93 de 24 de novembro de 2010)

A N E X O I



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

CONVITE Nº 01/2010

ANEXO I - PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura do estacionamento 1 e calçamento do estacionamento 2 da Procuradoria da República no Amazonas, incluindo o fornecimento de todo material.

JUSTIFICATIVA

Não existe, atualmente, cobertura do estacionamento 1 da PR/AM, portanto, todos os veículos oficiais, bem como os dos membros desta PR/AM, ficam sujeitos as intempéries do meio ambiente, acelerando o desgaste e deterioração dos bens. Da mesma forma o estacionamento 2, situado à rua Belo horizonte e utilizado por servidores desta PR/AM, não possui o piso adequado, sendo este o momento oportuno para a efetivação deste serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Procuradoria da República no Amazonas perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

É recomendada a vistoria dos locais onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Amazonas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às práticas SEAP – Projeto e execução;
- Aos Programas Setoriais de Qualidade (PSQs) do PBQP-H- Ministério das Cidades

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nesta Procuradoria.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Após a emissão da nota de empenho, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

A remoção de todo entulho para fora dos locais de tratamento e para local permitido, será feita pela CONTRATADA a seu ônus.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do Tribunal, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Cumprida à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART. A apresentação da ART deve ser feita em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado. Os representantes da FISCALIZAÇÃO nos locais dos trabalhos darão suas instruções diretamente ao engenheiro residente da CONTRATADA ou seu preposto.

A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, justificadamente, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado neste Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista neste Ato Convocatório e seus Anexos;
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências.

A CONTRATADA deverá providenciar Livro de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra.

O cronograma físico apresentado em anexo ao Ato Convocatório deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. Posteriormente, antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma detalhado, que será compatibilizado, pela FISCALIZAÇÃO, com os cronogramas das demais empresas que estiverem executando outros serviços concomitantemente com a CONTRATADA.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar os projetos e consultar as especificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

A CONTRATADA será inapelavelmente considerada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

Estas especificações técnicas juntamente aos desenhos, planilhas de preços, critérios de medição, cronograma físico e respectivos detalhes e complementos são parte integrante deste Ato Convocatório.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para os projetos, as obras e os serviços objetos desta licitação, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras e, bem assim, obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las às suas expensas.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação da obra em construção até sua definitiva aceitação.

Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área do Edifício-Sede que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local do Edifício-Sede fora do horário de trabalho.

O horário normal de expediente dos serviços deverá ser de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Serviços que atrapalhem as atividades normais da Procuradoria devido à intensidade dos ruídos ou quaisquer outros motivos deverão ser realizados após as 18h.

A CONTRATADA deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à FISCALIZAÇÃO relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências do Tribunal. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá atentar para o fato de que os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar o funcionamento normal da PR/AM. Dessa forma, a CONTRATADA deverá elaborar um planejamento detalhado de suas atividades. Antes do início dos trabalhos, o planejamento elaborado pela CONTRATADA deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. A aprovação de tal planejamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo correto andamento dos trabalhos.

MATERIAIS

Todo o material estará sujeito a ensaios antes de entrar na obra, ou após seu depósito, em tempo hábil para início da execução, sem comprometimento do cronograma.

A critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre que julgar conveniente, serão retiradas amostras de campo para ensaios em laboratórios com finalidade de corroborar os critérios de desempenho mínimos exigidos neste Ato Convocatório ou em norma.

Não será admitida a utilização de produtos de diferentes fabricantes numa mesma área de aplicação. A substituição de produtos indicados por similares durante a execução deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses produtos em conformidade com a especificação.

Os materiais que a FISCALIZAÇÃO julgue comprometer o desempenho global da obra serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a incorreção.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- 1) organização do canteiro e segurança do trabalho;
 - a) o canteiro da obra deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
 - b) a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, medicamentos básicos de primeiros socorros bem como profissional treinado para este fim;
 - c) deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
 - d) a CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;
 - e) em nenhuma hipótese deverá existir qualquer material depositado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em locais previamente identificados para essa finalidade;
 - f) as recomendações para organização, do canteiro de obras valem principalmente para as imediações de cada edificação em construção, as vezes distante dos depósitos e locais de armazenamento de material. Não serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO justificativas habituais para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de materiais e etc;
 - g) o projeto do canteiro de obras deverá prever locais destinados a armazenagem de todos os materiais a serem empregados na obra. A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
 - h) a CONTRATADA deverá contar com vigias que controlem a entrada e a saída do canteiro de obras. Esse serviço de segurança deve também zelar pela ordem e disciplina em todas as dependências da obra;
 - i) é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;
 - j) a CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, antes do início da obra, as seguintes informações:
 - endereço da obra;
 - endereço do CONTRATANTE e CONTRATADA;
 - tipo de obra;
 - data prevista para início e término da obra; e
 - número máximo previsto de trabalhadores na obra.
 - k) a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT;
 - l) quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança no trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:
 - memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos

de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;

- projeto de execução de proteções coletivas;
- layout do canteiro de obras, contemplando, inclusive, o dimensionamento das áreas de vivência;
- programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

- m) o projeto e especificações do canteiro de obras, apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, levando em consideração nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18).

O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:

- Instalações sanitárias;
- Vestiário;
- Cozinha e refeitório;
- Área de lazer;
- Dormitório e lavanderia para operários residentes; e
- Administração.

- n) as áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza;

- o) Deverá ser usado por todos os trabalhadores da obra, equipamentos de proteção individual básico fornecidos pela CONTRATADA, como: botina de couro, o capacete e o uniforme de trabalho. Não será permitida a permanência de operários descalço ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra;

- p) será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive visitantes, a utilização de EPI (equipamento de proteção individual) conforme a exposição ao risco, tais como:

- capacete;
- botina de couro ou sem biqueira de aço;
- luvas de raspa;
- óculos de solda;
- óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;
- cinto de segurança;
- cinto de segurança tipo pára-quedista;
- luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade;
- avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem;
- mascaras contra poeira; e
- protetor facial.

- q) os EPI e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;

- r) as áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;

- s) o canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;

- t) será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito a Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;

- u) as empresas que não cumprirem as exigências de Segurança e Medicina do Trabalho serão penalizadas na forma da lei;

a. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- a) o canteiro de obra deverá conter a placa em local previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO;

b) a CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos. a construção do canteiro está condicionada a aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO;

c) as instalações provisórias de luz, água, esgoto, telefone e os barracões necessários a execução da obra, deverão também ser previamente submetidos à aprovação de FISCALIZAÇÃO; e

d) o projeto deverá prever, pelo menos, um barracão para apoio às atividades de construção, com área suficiente para comportar dependências destinadas ao Escritório da Obra, ao armazenamento de materiais e ao Escritório da FISCALIZAÇÃO, com sanitário e lavatório privativos, e refeitório, quando necessário.

b. PLACA DA OBRA

a) cabe a CONTRATADA a responsabilidade de instalar no canteiro a placa da obra;

b) a placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

1) ligações provisórias:

a) energia elétrica:

(1) serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providencias relativas a:

(a) ligação provisória de energia elétrica para o canteiro de obras e utilização de energia durante o tempo que durar a obra de construção da cobertura, até o recebimento provisório da obra; e

(b) construção de ramais internos.

(2) os ramais internos deverão ser executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização;

(3) os condutores aéreos deverão ser fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana;

(4) as emendas de fios e cabos deverão ser executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. não serão admitidos fios desencapados;

(5) as descidas de condutores para alimentação de maquinas e/ou equipamentos deverão ser protegidas por eletrodutos;

(6) os circuitos deverão ser dotados de disjuntores eletromagnéticos;

(7) cada maquina e equipamento deverá receber proteção individual por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado; e

(8) a CONTRATADA deverá exercer vigilância nas instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho ou curto-circuitos que venham a prejudicar a andamento normal dos trabalhos.

b) SERVIÇOS GERAIS

1) administração da obra:

(a) durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, em tempo integral, no minimo, um Mestre de Obras, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução;

(b) durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, em tempo integral, no minimo, um almoxarife, um apontador, um eletricista e um vigia; e

(c) a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.

2) ensaios e testes

Será da responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados, quanto dos serviços executados, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

3) materiais:

O fornecimento de todo o material a empregar na obra é de responsabilidade da CONTRATADA. A sua utilização se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério e em razão do conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Brasileiras.

4) alimentação, vigilância e transporte de pessoal:

As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5) documentação da obra:

(a) a CONTRATADA deverá providenciar as ART necessárias junto ao CREA;

(b) a CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor; e

(c) a CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa a obra:

(1) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

(2) Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS; e

(3) Certificado de Quitação do ISS referente ao Contrato.

1. ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

COBERTURA

Cobertura com telha de alumínio trapezoidal 0,5mm, observando estritamente o projeto de estrutura metálica da prancha Nº EM-02, tais como: Perfis do pilar com dimensão de 152,4X57,9, Tala travejamento chapa de base, chapa de ancoragem e chumbador todos nas dimensões e quantidades especificadas na prancha do projeto mencionado.

ESTRUTURA

Piso base de concreto 25MPa, aço CA- 50 -A, recobrimento mínimo 2 CM, transpasse mínimo 50 CM, fazer alternância nos ferros da laje, observando todos os detalhes da prancha nº E-01 Projeto estrutural.

INSTALAÇÕES ELETRICAS

As instalações elétricas serão do tipo aparente, constituídas de tubulação em eletroduto do tipo aço galvanizado eletrolítico, observando a prancha nº IE-01,

A taxa de ocupação dos eletrodutos nunca será superior a 40% de acordo com a NBR – 5410-2004.
“As seções nominais das tubulações serão de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização sendo no mínimo de $\frac{3}{4}$ ”;

Os acessórios como tampas, braçadeiras, tomadas, interruptores, deverão ser compatíveis com os condutores e a finalidade das instalações;

Não deverá haver emendas de cabos dentro de eletrodutos;

Os componentes da instalação elétrica devem possuir grau de proteção no mínimo IP 24, conforme item 9.4.4.1 da NBR 5410-2004.

Cabos:

Os condutores serão cabos de cobre isolado, classe 450/750 V, PVC 70º, com seção de acordo com projeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO, sendo inadmissível a utilização de seção inferior a 2,5mm².

Marca de referência: Pirelli, tipo pirastic anti-chama.

Para a instalação em eletrodutos enterrados ou outros locais indicados em projeto: cabo de cobre eletrolítico, com isolamento de PVC especial para 1,6/1kV.

Marca de referência: Pirelli, tipo Heprotenax.

As cores dos revestimentos dos condutores deverão obedecer as convenções da NBR 5410-2004 para identificação dos condutores fase, neutro e terra.

Luminárias:

Para lâmpadas fluorescentes tubulares: do tipo aberta, com corpo de aço esmaltado, pintura branca, com porta reatores nas extremidades. Refletor em aço esmaltado em branco. Chapa de acabamento para cobrir os eletrodutos. Dotada de soquetes antivibratórios e reatores de alto fator de potência e partida rápida para lâmpadas fluorescentes tubulares de 20 e 40W. Lâmpadas fluorescentes tubulares, 33mm, do tipo universal da cor azul do dia (se outra cor não for especificada) 127V com potencia de 40W.

Obs: forma adotados estes valores de potencia nominal devido a dificuldade de serem encontradas no mercado de Manaus. As luminárias obrigatoriamente serão fornecidas montadas com todos os acessórios e componentes descritos abaixo:

MARCAS DE REFERÊNCIA:

Luminária: Philips;

Reator: Philips

- Alto fator de potência;
- Certificados pelo INMETRO.

Soquetes: Panan;

Lâmpadas: Philips.

Características Técnicas Lâmpadas:

- alta eficiência acima de 104lm/W;
- Índice de reprovação de cores ≥ 85 ;
- Qualidade de mercúrio ≤ 3 mg.

Os quadros de distribuição serão do tipo para utilização em instalação aparente, isto é, de sobrepor, com módulos suficientes para a quantidade de disjuntores previstos em projeto aprovados pela FISCALIZAÇÃO, com barramento trifásico mais barramento mais barramento de neutro e barramento de terra (B E P: Barra de Equipotencialização Principal). Os quadros serão feitos em material em chapa de aço pintada branca. Capacidade e corrente nominal dos barramentos conforme indicação do projeto.

MARCAS DE REFERÊNCIA:

Linha cinza da Tigre;

Pirelli;

CeMAR

Barramento e equipotencialização:

Os aterramentos serão executados conforme normas da concessionária local.

Os quadros de distribuição serão aterrados com condutor de cobre com isolamento termoplástico para 750V, na bitola prevista em projeto, utilizando-se 6 hastes tipo copperweld $\frac{3}{4}$ "x3m. A cordoalha de aterramento deverá ser de cobre nu, de têmpera meio dura, com seção mínima de 35mm².

A malha de aterramento deverá apresentar uma resistência máxima de 10 Ohms, devendo a contratada melhorar o aterramento, até que este apresente resistência máxima de 10 Ohms, caso este valor não seja obtido com a configuração apresentada inicialmente pela contratada.

Todas as partes metálicas não energizadas, assim como o neutro devem ser aterrados.

O condutor de aterramento deve ser contínuo, isto é, não ter em série nenhuma outra parte metálica da instalação e ser tão curto quanto possível.

A tomada de terra deverá ser firmemente ligada aos eletrodos por meio de solda exotérmica (referência Cadweld).

Na edificação deve ser realizada uma equipotencialização principal aos aterramentos de outras edificações e também reunião dos seguintes elementos:

- a) as armaduras de concreto armado e outras estruturas da edificação;
- b) as tubulações metálicas de água, de esgoto e ar-condicionado.

O B.E.P. devem prever uma conexão mecânica e eletricamente confiável. Todos os condutores conectados ao B.E.P. devem ser desconectáveis individualmente, exclusivamente por meio de ferramenta.

Deverá ser executada equipotencializações suplementares (locais) por razões de proteção contra choques elétricos.

Proteção contra choques elétricos:

Em chuveiros serão utilizados dispositivos de corrente diferencial DR com corrente diferencial ($I_{\Delta n}=30\text{mA}$) com corrente nominal (proteção contra sobrecarga), conforme indicação no projeto;

O dispositivo DR será do tipo AC resistentes à sobretensões transitórias;

Em áreas molhadas será utilizada obrigatoriamente a proteção através de dispositivos DR com aterramento do tipo sistema TN com equipotencialização dos condutores de proteção.

Para tornar possível o uso do dispositivo DR, o esquema de aterramento deve ser convertido, imediatamente do ponto de instalação do dispositivo DR, em esquema TN-C-S. Isto é: o condutor PEN deve ser desmembrado em dois condutores distintos para as funções de neutro e de PE, sendo esta separação feita do lado fonte do dispositivo DR, passando então o condutor neutro internamente e o condutor PE (proteção) externamente ao dispositivo DR;

O tempo de seccionamento automático máximo no esquema TN com a utilização do DR deverá ser $\leq 1,35\text{s}$ em 127Vac e 0,20s em 220Vac, para tanto obrigatoriamente após a montagem e instalação deverá ser procedido os ensaios de atuação dos dispositivos DR, conforme procedimento descrito na NBR 5410:2001 e NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade).

Proteção contra surto transiente:

Os DPS devem ser instalados junto ao Quadro Geral de Força (QGF) e também em cada quadro de distribuição principal, localizado o mais próximo possível do ponto de entrega neste caso aplicável ao (QGF).

A ligação do DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto Transiente) deverá ser instalada antes do dispositivo principal de proteção do QGF.

Os DPS devem atender à IEC 61643-1 e devem ser adquiridos, conforme as seguintes características:

- Tensão nominal máxima: 275 Vca;
- Corrente de surto máxima: 90kA (onda 40 μs), instalados no Quadro Geral de Força (QGF);
- Corrente de surto máxima: 40kA (8 μs /20 μs), instalados nos Quadros de Distribuição Principal;
- Marca de referência: Clamper; Siemens.

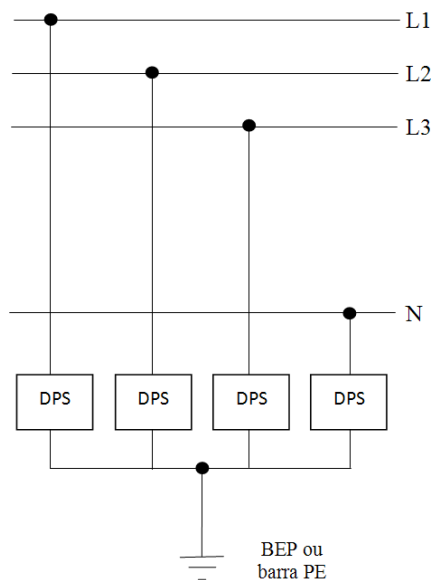
A instalação dos DPS deverá ser executada, conforme esquema abaixo:

Os DPS devem ser ligados:

- a cada condutor de fase de um lado e
- ao BEP ou à barra PE do Quadro de outro (ver nota b)

e ainda:

- ao condutor neutro, de um lado, e
- ao BEP ou à barra PE do quadro de outro (ver nova a)



L1

L2

L3

N

Notas:

- (a) a ligação ao BEP ou à barra PE depende de onde, exatamente, os DPS serão instalados e de como o BEP é implementado, na prática. Assim, a ligação será no BEP quando:
- o BEP se situar a montante do quadro de distribuição principal (com o BEP localizado, como deve ser, nas proximidades imediatas do ponto de entrada da linha na edificação) e os DPS forem instalados então junto do BEP, e não no quadro; ou
 - os DPS forem instalados no quadro de distribuição principal da edificação e a barra PE do quadro acumular a função de BEP. Por consequência, a ligação será na barra PE, propriamente dita, quando os DPS forem instalados no quadro de distribuição e a barra PE do quadro não acumular a função de BEP.
- (b) a hipótese configura um esquema que entra Tn C e que prossegue instalação adentro TN C, ou que entra TN C e em seguida passa a TN. O neutro de entrada, necessariamente PEN, deve ser aterrado do BEP, direta ou indiretamente. A passagem do esquema TN C a TN S, com a separação do condutor PEN de chegada em condutor neutro e condutor PE, seria feita no quadro de distribuição principal (o esquema a ser instalado é o TN-C-S), conforme esquema acima.

Fita isolante plástica. Marca de referencia 3M nº 33.

Ferragens e conectores:

As ferragens deverão ser galvanizadas, podendo receber acabamento com tinta de alumínio.

Observações:

Em hipótese alguma será admitido o uso de eletrodutos flexíveis. Todos os eletrodutos deverão ser de PVC rígido rosqueável tipo pesado, ou onde especificado, de ferro galvanizado.

Em hipótese alguma serão admitidas emendas nos condutores em pontos que não sejam as caixas de passagem. Não se admitirá emenda nos condutores embutidos em eletrodutos. As eventuais emendas devem ter a sua isolamento e seu nível de isolamento reconstituídos através do uso de fita isolante.

Nas conexões e derivações devem ser usados conectores apropriados, não se admitindo o uso de soldas quer para média tensão, quer para baixa tensão.

Todos os materiais usados para a construção e montagem das instalações deverão ser incombustíveis e totalmente novos.

Quaisquer equipamentos só deverão ser instalados, após a consulta à fiscalização.

As obras serão aceitas somente após estarem as mesmas prontas, livres de entulho, em funcionamento e aprovadas pela concessionária local.

Os projetos executivos, das instalações elétricas de baixa tensão, dos aterramentos e dos pára-raios dever ser submetidos à aprovação da fiscalização antes de serem executados.

Todas as instalações elétricas e projetos obedecerão rigorosamente, quanto à sua execução, as prescrições contidas nos seguintes documentos.

**NORMAS DA ABNT (NBR 5410/2001; NBR 5419/2005; NBR 5419/1993);
PROJETOS ELÉTRICOS.****2. ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações, equipamentos e aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

ANEXO II

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

**CONVITE Nº 01/2010
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA / CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS			
		10 dias	20 dias	30 dias	40 dias
1	Serviços preliminares - Locação da obra, execução de gabarito				
2	Infra Estrutura - escavação manual, concreto magro, forma e desforma, armadura em aço CA-50/60, concreto estrutural 25Mpa (fundação)				
3	Estrutura metálica				
VALORES DEVIDOS - 30 % - R\$ 37.829,09					
4	Super estrutura (piso), escavação manual, armadura em aço CA-50/60, concreto estrutural Mpa				
5	Cobertura com telha de alumínio trapezoidal 0,5 mm				
6	Pintura				
7	Instalações Elétricas				
8	Serviços Complementares				
			VALORES DEVIDOS - 70 % - R\$ 88.267,87		

A N E X O III

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**

D E C L A R A Ç ã O

CONVITE Nº 01/2010

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.2.1, do edital do CONVITE supra referenciado, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo)**

etc.

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

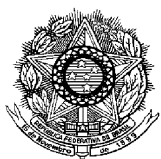
Declaro, para fins de participação no Convite nº 01/2010, que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura do estacionamento 1 e calçamento do estacionamento 2 da Procuradoria da República no Amazonas, incluindo o fornecimento de todo material., que o(a) Sr(a). *(nome do representante legal da empresa)*, identidade n.º/UF, CPF Nº, *(razão social da empresa)*, CNPJ n.º, efetuou vistoria no local em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento de todas as características e detalhes, bem como da complexidade e dificuldade inerentes à realização dos serviços.

Manaus-Am, ____ de _____ de 2010

.....
Assinatura do Representante da PR/AM

.....
Assinatura do Representante da Empresa

A N E X O V



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07/11/2005 e nº 07 de 17/04/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

_____, _____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Manaus, _____ de _____ de 2010.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, _____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que, para gozo dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, enquadra-se na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Manaus, _____ de _____ de 2010.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO ESTACIONAMENTO 1 E CALÇAMENTO DO ESTACIONAMENTO 2 DA PR/AM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove, compareceram, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus-Amazonas, neste ato representada por seu **PROCURADOR-CHEFE**, Senhor _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº _____, de ____/____/____, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicada no Diário Oficial da União de ____/____/____, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____, Cidade de _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, RG nº _____, emitida pela _____, CPF nº _____, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, e processo nº 1.13.000.001147/2010-51 um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO ESTACIONAMENTO 1 E CALÇAMENTO DO ESTACIONAMENTO 2, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme definido no Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura do estacionamento 1 e calçamento do estacionamento 2 da Procuradoria da República no Amazonas, incluindo o fornecimento de todo material, conforme descrito no Anexo I do instrumento licitatório - Convite 01/2010 de ____/____/2010, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto deste Contrato obedecerá as cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como às disposições do Edital do Convite 01/2010, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo MPF nº 1.13.000.001147/2010-51, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber os serviços executados pela CONTRATADA, os quais serão conferidos por um período

não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à entrega, e, se achados irregulares, informado à empresa, que deverá providenciar a correção dos mesmos.

a.1) O recebimento dos dar-se-á provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade com as especificações;

a.2) Os serviços considerar-se-ão recebidos definitivamente, após verificação dos serviços efetuados e materiais utilizados com as especificações que constam no Projeto Básico / Especificações do Edital do Convite nº 01/2010.

b) facilitar o livre acesso dos empregados da contratada aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

f) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) fornecer os materiais e serviços conforme Anexo I, objeto do presente Contrato;

b) executar o serviço inerente a garantia com pessoal selecionado de comprovada competência técnica;

c) apresentar seus funcionários, na execução do serviço, devidamente identificados;

d) atender aos chamados de manutenção corretiva, efetivando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada;

e) submeter para autorização da área competente do **CONTRATANTE**, as solicitações de retiradas do bem para a realização de serviços de manutenção, que não possam ser efetuados nos locais de instalações;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia expressa anuência do **CONTRATANTE**;

h) não **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

i) informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados as suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

j) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

k) observar as normas de segurança vigentes nas dependências do **CONTRATANTE**,

l) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer material utilizado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

m) comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e terminará 12 (doze) meses depois para os materiais fornecidos e 06 (seis) meses depois relacionados a vícios e falhas referentes a mão-de-obra utilizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos serviços e fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento) do seu valor da aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da aquisição, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Sr. Procurador-Chefe, da Procuradoria da República do Estado do Amazonas, por intermédio da Coordenadora de Administração, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela autoridade, que devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, contrário à natureza ou execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços de construção e instalação objetos deste contrato, a importância de R\$ _____ (_____), mediante depósito bancário, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da PR/AM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE pela execução da garantia prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Nome/Cargo do Representante da Administração

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome	Assinatura
CPF/RG	

Nome	Assinatura
CPF/RG	